PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº877, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 18, da Lei nº827, de 11 de julho de 2005, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 18, da Lei nº827, de 11 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 – É vedada a inclusão na lei orçamentária de quaisquer recursos do Município, a titulo de subvenções sociais e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, de natureza continuada de atendimento direto ao público."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de janeiro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária